



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.161, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Declara a inservibilidade de bens patrimoniais do Município de Paraisópolis e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 2.162, de 19 de outubro de 2009;

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo de Inservibilidade de Bens de nº 001/2022;

Considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 863/2022, para a avaliação a que se refere os arts. 7º e 8º da Lei 2.162/2009, após a acurada análise que o caso requer, opinou favoravelmente, pela unanimidade de seus membros, à declaração da inservibilidade dos bens, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis os bens elencados no Processo administrativo de Inservibilidade de Bens nº 01/2022.

Art. 2º Deverá ser providenciada a doação dos bens, nos termos do art. 19 da Lei nº 2.162/2009 e do parecer emitido pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.909, de 1º/09/2021.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 2 de agosto de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 4.161, de 02/08/2022 foi publicado na data de 02/08/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão